



**PORTARIA Nº 18
DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**Fixa horário de trabalho individual
dos Servidores da Câmara
Municipal de Capanema e da
outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica fixado o horário de trabalho individual dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com a carga horária semanal de cada cargo conforme Lei Municipal nº 1.358/2011, da seguinte forma:

I -

SERVIDORA:	DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI			
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:45 às 11:30 13:15 às 17:30	07:45 às 11:30 13:15 às 17:30	07:45 às 11:30 13:15 às 17:30	07:45 às 11:30 13:15 às 17:30	07:45 às 11:30 13:15 às 17:30

II -

SERVIDORA:	MARLI RODRIGUES DA SILVA			
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00

III -

SERVIDOR:	PAULO DE LIMA GOLÇALVES			
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

IV -

SERVIDORA:	CHEILA NUNES DOS SANTOS			
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	08:00 às 12:00	

V -

SERVIDORA:	CHEILA CARINE CANDATTEN			
CARGA HORARIA SEMANAL: 15 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00

VI -

SERVIDORA:	CLAUDETE REZENDE BALZAN			
CARGA HORARIA SEMANAL: 10 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:30 às 17:00		13:30 às 17:00	13:30 às 16:30	

Art. 2º. O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de Ponto Eletrônico Biométrico.

§ 1º. Enquanto não houver sido implantado o Registro Eletrônico de Ponto, ficam os Servidores obrigados a efetuar o registro manual de frequência por meio da folha individual de ponto.

§ 2º. O Servidor efetivo que rotineiramente preste serviço nas sessões ordinárias, que são realizadas todas as segundas feiras às 19h15min, terá as horas trabalhadas além de sua jornada diária acumuladas em banco de horas para compensação futura.

§ 3º. Os ocupantes de cargos em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo, entretanto, realizar a compensação do labor, excepcionalmente autorizado e justificado em sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Excepcionalmente será permitida alteração no horário de trabalho individual fixado, mediante solicitação escrita do servidor, desde que se cumpra a carga horária semanal inerente ao cargo.



Art. 4º. O horário de atendimento ao público na secretaria da Câmara Municipal de Capanema, no período da manhã será das 07h30min às 11h30min e no período da tarde será das 13h15min às 17h30min.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de junho de 2016.

Art. 6º. Dê-se ciência a todos os servidores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capanema/PR, 16 de junho de 2016.


AMÉRICO BELLÉ
Presidente